



FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2024 – A ENEVA S.A. ("Eneva" ou "Companhia") (B3: ENEV3), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e na Resolução CVM nº 44/21, informa, em complemento ao fato relevante divulgado no dia 16 de julho de 2024, que, em 5 de setembro de 2024, tendo concluído a auditoria confirmatória que se encontrava em curso e após a aprovação do seu Conselho de Administração, a Companhia celebrou **(i)** contrato de compra e venda de ações com a BTG Pactual Holding Participações S.A. ("BTGP"), tendo por objeto a aquisição, pela Eneva, de ações ordinárias representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Geradora de Energia do Maranhão S.A. ("Gera Maranhão") de titularidade da BTGP ("Participação Gera Maranhão"); **(ii)** contrato de compra e venda de ações com o BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("FIP BDIV"), tendo por objeto a aquisição, pela Eneva, da totalidade (a) das ações ordinárias de emissão da Linhares Brasil Energia Participações S.A. ("Linhares"), representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social ("Participação Linhares"); e (b) das debêntures da 2ª emissão da Linhares, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária ("Debêntures Linhares"), de titularidade do FIP BDIV; e **(iii)** Acordo de Associação ("Acordo de Associação"), com a BTGP e o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), tendo por objeto a implementação de uma operação de cisão parcial da BTGP com a subsequente incorporação da parcela cindida do patrimônio líquido da BTGP pela Eneva ("Parcela Cindida"), a ser composta exclusivamente por ações ordinárias de emissão da Tevisa Termelétrica Viana S.A. ("Tevisa") e da Povoação Energia S.A. ("Povoação"), representativas de 100% (cem por cento) dos seus respectivos capitais sociais, nos termos dos artigos 224, 225 e 229 da Lei das S.A. ("Reorganização Societária" e, em conjunto com as aquisições da Participação Gera Maranhão e da Participação Linhares, as "Operações").

Em contrapartida à aquisição da Participação Gera Maranhão, a Eneva se obrigou a pagar à BTGP **(i)** o preço base de R\$ 306 milhões; e **(ii)** uma parcela adicional e contingente de preço em valor que pode chegar a R\$ 129 milhões, condicionada ao êxito da Gera Maranhão na antecipação do início dos contratos de reserva de capacidade referentes ao 1º leilão de reserva de capacidade realizado em 21 de dezembro de 2021. Não obstante, a aquisição da Participação Gera



Maranhão está sujeita ao exercício do direito de primeira oferta ou direito de *tag along* pelos demais acionistas da Gera Maranhão, titulares de ações ordinárias representativas de 50% (cinquenta por cento) do seu capital social (“Participação Remanescente”), nos termos do acordo de acionistas em vigor (“Demais Acionistas”).

Conseqüentemente, caso o direito de primeira oferta seja exercido, a Eneva não adquirirá nenhuma ação de emissão da Gera Maranhão; caso, entretanto, o direito de *tag along* seja exercido, a Eneva adquirirá, nos mesmos termos e condições, tanto a Participação Gera Maranhão sob a titularidade da BTGP quanto parte ou a totalidade da Participação Remanescente, a depender de quantos dos Demais Acionistas venham a exercer tal direito, de modo que a Eneva poderá adquirir até a totalidade das ações representativas do capital social da Gera Maranhão.

No que diz respeito à aquisição da Participação Linhares, a Eneva se obrigou a pagar à BTGP **(i)** pela aquisição das Debêntures Linhares, o preço de R\$ 215 milhões, a ser ajustado pela curva de juros até a data de fechamento; e **(ii)** pela aquisição da Participação Linhares, (a) o preço base de R\$ 640 milhões; (b) uma parcela adicional e contingente de preço em valor que pode chegar a R\$ 56 milhões, condicionada à celebração pela Linhares de novo contrato como resultado de sagrar-se vencedora do próximo leilão para contratação de reserva de capacidade em que a Linhares venha a participar após a data de fechamento; e (c) uma parcela adicional e contingente de preço em valor que pode chegar a R\$ 43 milhões, condicionada à antecipação do início dos contratos de reserva de capacidade referentes ao 1º leilão de reserva de capacidade realizado em 21 de dezembro de 2021.

Finalmente, quanto à Reorganização Societária, observados os termos e condições estabelecidos no Acordo de Associação, a consumação da Reorganização Societária resultará **(i)** na incorporação da Parcela Cindida da BTGP pela Eneva, tornando a Tevisa e a Povoação subsidiárias integrais da Companhia; **(ii)** na redução do capital social da BTGP, sem cancelamento de ações; e **(iii)** no aumento do capital social da Companhia mediante a emissão, em favor do BTG, na qualidade de único acionista da BTGP, de (a) 119.322.767 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas certas regras de ajustes; e (b) como vantagem adicional, 3 (três) bônus de subscrição que, em conjunto, conferirão ao BTG o direito de



subscrever até 15.905.437 novas ações ordinárias de emissão da Eneva, sujeito ao êxito da Tevisa na antecipação do início do contrato de reserva de capacidade referente ao 1º leilão de reserva de capacidade realizado em 21 de dezembro de 2021 e à celebração pela Tevisa e/ou pela Povoação de novo contrato como resultado de sagrarem-se vencedoras do próximo leilão para contratação de reserva de capacidade após a data de consumação da Reorganização Societária.

Os documentos definitivos de cada uma das Operações estabelecem declarações e garantias e obrigações de indenização costumeiras em transações similares. Ademais, sujeito aos termos e condições do Acordo de Associação, o BTG e a Partners Alpha Investments LLC assumiram o compromisso de que a Eneva seja a plataforma de seus investimentos em participações societárias em ativos de geração de energia elétrica e gás natural no Brasil.

As Operações já foram aprovadas em caráter definitivo pelo BACEN e pelo CADE, na forma da legislação aplicável, nos dias 21 de agosto e 5 de setembro de 2024, respectivamente. Sendo assim, a sua concretização estará sujeita à satisfação das respectivas condições suspensivas aplicáveis, incluindo, em todos os casos, a capitalização da Companhia por meio da liquidação financeira, até o dia 31 de dezembro de 2024, de uma oferta pública subsequente de distribuição de novas ações ordinárias da Eneva (*follow-on*), em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 3.200.000.000,00, com a possibilidade de emissão de um lote adicional de novas ações em valor correspondente a até R\$ 1.000.000.000,00, perfazendo o montante total de até R\$ 4.200.000.000,00, com a emissão das novas ações ao preço por ação fixo de R\$ 14,00.

A Companhia esclarece ainda que, nos termos do artigo 256 da Lei das S.A., as aquisições da Participação Gera Maranhão e da Participação Linhares não dependerão de aprovação em Assembleia Geral.

No que diz respeito à Reorganização Societária, a Eneva informa que, conforme aprovado pelo seu Conselho de Administração, foi convocada, nesta data, Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 11 horas, a fim de deliberar sobre a Reorganização Societária (“AGE”). Os documentos relativos à AGE se encontrarão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu site de relações com investidores (ri.eneva.com.br) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Finalmente, em cumprimento



ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM nº 78/22, o Anexo deste fato relevante apresenta as principais informações a respeito da Reorganização Societária.

Marcelo Habibe

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



ANEXO AO FATO RELEVANTE

*Informações sobre a Reorganização Societária,
nos termos da Resolução CVM nº 78/22*

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas.

1.1. Eneva

A Eneva S.A. ("Eneva" ou "Companhia") é uma companhia aberta, com as suas ações admitidas à negociação no segmento de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, cujo objeto social compreende: **(i)** a geração, distribuição e comercialização, exportação e importação de energia elétrica; **(ii)** a exploração, o desenvolvimento, a produção e a comercialização de hidrocarbonetos, seus produtos e derivados, incluindo, dentre outros, o tratamento, processamento, movimentação, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação, importação e exportação de gás natural, inclusive sob forma liquefeita (GNL) ou comprimida (GNC), bem como de gás liquefeito de petróleo (GLP), incluindo a implementação e a operação de instalações para estes fins e para a movimentação e armazenagem, tais como dutos, terminais, unidades de liquefação e regaseificação; e **(iii)** a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades, no país e no exterior, qualquer que seja o objeto social. Para atender ao objeto social da Companhia, esta poderá constituir subsidiárias sob qualquer forma societária.

1.2. BTGP

A BTG Pactual Holding Participações S.A. ("BTGP") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Praia do Botafogo, nº 501, Bloco II, Salão 501, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.110.438/0001-71.

A integralidade do capital social da BTGP é detida pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"). Quanto às suas atividades, a BTGP é uma sociedade *holding* que detém, entre outros ativos,



participações acionárias equivalentes a 100% (cem por cento) dos respectivos capitais sociais da Tevisa Termelétrica Viana S.A. (“Tevisa”) e da Povoação Energia S.A. (“Povoação”).

A Tevisa tem como principais ativos a Usina Termelétrica Viana, movida a óleo, e a Usina Termelétrica Viana 1, movida a gás natural, situadas no município de Viana, no Estado do Espírito Santo, com 174,6 MW e 37,5 MW de capacidade instalada, respectivamente. A Tevisa sagrou-se vencedora do Leilão de Energia Nova A-3 de 2007 da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), firmando Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (“CCEAR”), por disponibilidade, com 37 distribuidoras de energia para o período de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2024 referente à Usina Termelétrica Viana, com energia contratada de 121 MW. Em outubro de 2021, a Tevisa sagrou-se vencedora no Leilão para o Procedimento Competitivo Simplificado (“PCS”) nº 01/2021, promovido pela ANEEL, firmando Contrato de Energia de Reserva (“CER”) nº 447/21 com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) para o fornecimento de energia, com vigência entre julho de 2022 e dezembro de 2025. Para essa operação, a Tevisa instalou a Usina Termelétrica Viana 1, que iniciou as operações em julho de 2022. Adicionalmente, em 21 de dezembro de 2021, a Usina Termelétrica Viana venceu o Leilão de Reserva de Capacidade - Leilão de Geração ANEEL nº 011/2021, com contratação de 166,4 MW de potência elétrica por 15 (quinze) anos a partir de 1º de julho de 2026.

A Povoação, por sua vez, é detentora da Central Geradora Termelétrica - UTE Povoação 1, usina termelétrica localizada no município de Linhares, no Estado do Espírito Santo, e movida a gás natural, com capacidade instalada de 75 MW. Em outubro de 2021, a Povoação sagrou-se vencedora do Leilão PCS nº 1/2021 da ANEEL, firmando CER nº 446/2021 com a CCEE para o fornecimento de energia, com vigência entre julho de 2022 e dezembro de 2025.

2. Descrição e propósito da operação

Nos termos do “*Acordo de Associação e Outras Avenças*” (“Acordo de Associação”) a operação consiste, nos termos dos artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), na cisão parcial da BTGP e subsequente incorporação, pela Eneva, da parcela cindida do patrimônio líquido da BTGP, composta exclusivamente pela totalidade das ações de emissão da Tevisa e



da Povoação (“Parcela Cindida” e Reorganização Societária”, respectivamente).

Caso a Reorganização Societária seja aprovada nas referidas assembleias gerais das partes e posteriormente consumada, **(i)** o capital social da BTGP será reduzido, sem cancelamento de ações; **(ii)** a Tevisa e a Povoação se tornarão subsidiárias integrais da Eneva; e **(iii)** a Eneva emitirá, em favor do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”), (a) novas ações ordinárias, conforme a relação de substituição estabelecida pelas partes e descrita pormenorizadamente nos itens 4 e 5 abaixo; e (b) como vantagem adicional, nos termos do artigo 77 da Lei das S.A., 3 (três) bônus de subscrição que, em conjunto, conferirão ao BTG o direito de subscrever, futuramente, até 15.905.437 novas ações ordinárias de emissão da Eneva, sujeito ao êxito da Tevisa na antecipação do início do contrato de reserva de capacidade referente ao 1º leilão de reserva de capacidade realizado em 21 de dezembro de 2021 e à celebração pela Tevisa e/ou pela Povoação de novo contrato como resultado de sagrarem-se vencedoras do próximo leilão para contratação de reserva de capacidade após a data de consumação da Reorganização Societária, nos termos do Acordo de Associação (“Bônus de Subscrição”).

A Reorganização Societária já foi aprovada em caráter definitivo pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), na forma da legislação aplicável, nos dias 21 de agosto e 5 de setembro de 2024, respectivamente. Sendo assim, além das aprovações societárias, a consumação da Reorganização Societária também estará sujeita à verificação das condições suspensivas estabelecidas no Acordo de Associação, incluindo, além de outras condições usuais em operações dessa natureza, a liquidação financeira, até o dia 31 de dezembro de 2024, de uma oferta pública subsequente de distribuição de novas ações ordinárias da Eneva (*follow-on*), em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 3.200.000.000,00, com a possibilidade de emissão de um lote adicional de novas ações em valor correspondente a até R\$ 1.000.000.000,00, perfazendo o montante total de até R\$ 4.200.000.000,00, com a emissão das novas ações ao preço por ação fixo de R\$ 14,00 (“Follow-on”).

Uma vez verificado o implemento das demais condições suspensivas, o Conselho de Administração da Eneva deverá se reunir, assim como a Diretoria da BTGP deverá se reunir, a fim de consignar a relação de substituição final da Reorganização Societária e a sua data de



consumação.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1. Benefícios

Conforme o fato relevante divulgado pela Companhia no dia 16 de julho de 2024, por meio da Reorganização Societária, a Eneva integrará a Povoação e a Tevisa ao seu portfólio de ativos de geração de energia termelétrica no Brasil.

No entendimento da Administração da Companhia, trata-se de uma oportunidade relevante de geração de valor para a Eneva e os seus acionistas, sobretudo por se tratarem de ativos termelétricos **(i)** operacionais e contratados em leilões de energia ou de capacidade, com receita fixa decorrente de contratos de disponibilidade para compra e venda de energia elétrica ou potência no mercado regulado e sem obrigações financeiras significativas de CAPEX, traduzindo-se em fluxo de caixa robusto e concentrado no curto prazo, no período mais intensivo de gastos de capital da Eneva; **(ii)** capazes de gerar sinergias societárias, financeiras operacionais e administrativas à Eneva; **(iii)** que estão conectados à malha e, portanto, poderão usufruir da estrutura existente no Hub Sergipe, que integra a estrutura societária e operacional do grupo Eneva, para suprimento de combustível; **(iv)** possuem *upsides* relevantes, como uma possível recontratação e antecipação dos contratos de disponibilidade de potência; e **(v)** que aumentarão o *pipeline* de projetos da Eneva, diversificando sua distribuição geográfica.

Adicionalmente, com a consumação da Reorganização Societária, o BTG e a Partners Alpha Investments LLC assumiram o compromisso, de que a Eneva seja a plataforma de seus investimentos em participações societárias em ativos de geração de energia elétrica e gás natural no Brasil, sujeito aos termos e condições estabelecidos no Acordo de Associação.

3.2. Custos



Os custos e despesas a serem incorridos para a consumação da Reorganização Societária são estimados em R\$ 15 milhões, já incluídos os custos decorrentes de contratação de avaliador e assessores legais, publicações e outros.

3.3. Riscos

Com a Reorganização Societária, os acionistas da Eneva passarão a ter exposição aos riscos dos seus negócios atuais combinados com a integração das operações da Tevisa e da Povoação.

Conforme o item 4.2 do seu Formulário de Referência, a Eneva tem seus principais riscos atrelados à exploração, desenvolvimento e produção de gás natural e à geração termelétrica movida a gás natural e a carvão mineral, de forma que pode ter seus resultados diretamente afetados, dentre outros fatores, pelas incertezas inerentes às estimativas de reservas e de recursos contingentes e pela imprevisibilidade dos acionamentos de suas usinas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, além do impacto potencial de riscos de mercado, de crédito, operacionais e regulatórios.

Considerando que tanto a Tevisa quanto a Povoação atuam no segmento de geração de energia termelétrica, os principais riscos inerentes às suas operações já estão preponderantemente compreendidos na atual estrutura de riscos das operações da Eneva, sem prejuízo às suas particularidades.

Adicionalmente, vale notar que o sucesso da Reorganização Societária também dependerá, em parte, da habilidade da Companhia de concretizar oportunidades de crescimento e economias de custos resultantes da operação. Não há certeza, no entanto, que tais oportunidades e economias terão o sucesso esperado. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados da Reorganização Societária podem não se materializar integralmente, ou podem demorar mais tempo do que o esperado para ocorrer.

Além disso, há potenciais riscos quanto à própria implementação da Reorganização Societária, tendo em vista que ela está sujeita à verificação de condições suspensivas, algumas das quais fogem do controle da Companhia e da BTGP. A incerteza com relação à eventual não



implementação da Reorganização Societária pode afetar negativamente a cotação das ações da Companhia.

4. Relação de substituição das ações

Na data de fechamento da Reorganização Societária, a Eneva emitirá, em favor do BTG, **(i)** 119.322.767 novas ações ordinárias, observadas certas regras de ajustes à relação de substituição (“Relação de Substituição”); e **(ii)** como vantagem adicional, os Bônus de Subscrição, os quais, sujeitos às respectivas condições de exercício aplicáveis, conferirão, em conjunto, ao BTG o direito de subscrever até 15.905.437 novas ações ordinárias de emissão da Eneva, sendo certo que as respectivas quantidades de ações que o BTG fará jus a receber em decorrência do seu exercício serão determinadas com base nas disposições do Acordo de Associação.

A Relação de Substituição poderá ser ajustada exclusivamente, até a data de fechamento, para refletir qualquer **(i)** alteração da quantidade total de ações em que se divide o capital social da Eneva em decorrência de qualquer aumento (inclusive em decorrência de exercício de planos de opção de compra de ações e exceto pelo *Follow-on*) ou redução de capital com cancelamento de ações, grupamento, desdobramento ou bonificação envolvendo as ações de emissão da Eneva que venha a ocorrer a partir de 16 de julho de 2024; e **(ii)** declaração de eventuais proventos, pela Eneva, após 30 de junho de 2024 e a data de fechamento da Reorganização Societária, sendo certo que a Relação de Substituição foi calculada sob a premissa de que não será aprovada qualquer distribuição de proventos pela Tevisa e pela Povoação entre 1º de julho de 2024 e a data de fechamento da Reorganização Societária, sem prejuízo às distribuições de proventos já aprovadas e expressamente descritas nos termos do Acordo de Associação.

Uma vez verificado o implemento das demais condições suspensivas, o Conselho de Administração da Eneva deverá se reunir, assim como a Diretoria da BTGP deverá se reunir, a fim de consignar a Relação de Substituição final da Reorganização Societária.

5. Critério de fixação da relação de substituição



As partes negociaram livremente e fixaram a Relação de Substituição da Reorganização Societária considerando a atribuição **(i)** à Eneva, de um preço por ação de R\$ 14,00; e **(ii)** à Parcela Cindida o valor total de R\$ 1.670 milhões, que corresponde à soma dos respectivos valores econômicos (*equity values*) atribuídos (a) à Tevisa, de R\$ 597 milhões; e (b) à Povoação, de R\$ 1.073 milhões.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

A Parcela Cindida da BTGP a ser incorporada pela Eneva em decorrência da Reorganização Societária será composta exclusivamente por **(i)** 262.800.000 ações ordinárias de emissão da Tevisa, que representam 100% do seu capital social; e **(ii)** 353.799.900 ações ordinárias de emissão da Povoação, que representam 100% do seu capital social.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A Reorganização Societária foi submetida à aprovação prévia do BACEN e do CADE, nos termos do Acordo de Associação e na forma da legislação aplicável.

No dia 21 de agosto de 2024, a Reorganização Societária foi aprovada pelo BACEN. Quanto à autorização concorrencial, no dia 20 de agosto de 2024, foi publicada a decisão da Superintendência Geral do CADE no sentido de aprovar, sem restrições, a Reorganização Societária, tendo se encerrado em 5 de setembro de 2024 o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de recursos de terceiros ou avocação pelo Tribunal do CADE.

Por fim, as partes também submeterão comunicação formal à ANEEL sobre a Reorganização Societária, nos termos do Acordo de Associação e da legislação aplicável.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladores, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações é calculada de acordo com o artigo 264 da Lei das S.A.



Não aplicável.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Nos termos do artigo 137, inciso III, da Lei das S.A., a Reorganização Societária não dará ensejo ao exercício do direito de retirada ali previsto. Adicionalmente, ainda que se entenda que, por força do artigo 229, parágrafo terceiro, da Lei das S.A., as disposições legais relativas ao direito de retirada em operações de incorporação devam ser aplicadas por analogia à Reorganização Societária, o exercício do direito de retirada estaria restrito ao BTG, na qualidade de acionista único da BTGP, sendo certo, entretanto, que o BTG se comprometeu a votar favoravelmente à aprovação da Reorganização Societária no âmbito da Assembleia Geral da BTGP convocada para deliberar sobre o tema.



MATERIAL FACT

Rio de Janeiro, September 6, 2024 – ENEVA S.A. ("Eneva" or the "Company") (B3: ENEV3), in compliance with Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404/76 ("Brazilian Corporations Law") and CVM Resolution No. 44/21, hereby informs, further to the material fact disclosed on July 16, 2024, that, on September 5, 2024, following the conclusion of the confirmatory audit and upon approval by its Board of Directors, the Company has entered into **(i)** a share purchase agreement with BTG Pactual Holding Participações S.A. ("BTGP"), regarding the acquisition by Eneva of common shares representing 50% (fifty percent) of the share capital of Geradora de Energia do Maranhão S.A. ("Gera Maranhão"), held by BTGP ("Gera Maranhão Interest"); **(ii)** a share purchase agreement with BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("FIP BDIV"), concerning the acquisition by Eneva of the entirety of (a) the common shares issued by Linhares Brasil Energia Participações S.A. ("Linhares"), representing 100% (one hundred percent) of its share capital ("Linhares Interest"); and (b) the debentures of the 2nd issuance of Linhares, non-convertible into shares, single series, unsecured type ("Linhares Debentures"), held by FIP BDIV; and **(iii)** an Association Agreement ("Association Agreement") with BTGP and Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), concerning the implementation of a partial spin-off of BTGP, with the subsequent merger of the spun-off portion of BTGP's assets by Eneva ("Spun-off Portion"), composed exclusively of common shares issued by Tevisa Termelétrica Viana S.A. ("Tevisa") and Povoação Energia S.A. ("Povoação"), representing 100% (one hundred percent) of their respective share capitals, pursuant to Articles 224, 225, and 229 of the Brazilian Corporation Law ("Corporate Reorganization" and, together with the acquisitions of the Gera Maranhão Interest and the Linhares Interest, the "Transactions").

In exchange for the acquisition of the Gera Maranhão Interest, Eneva has committed to pay BTGP **(i)** a base price of BRL 306 million; and **(ii)** an additional contingent payment of up to BRL 129 million, subject to Gera Maranhão's success in the early commencement of capacity reserve contracts from the 1st capacity reserve auction held on December 21, 2021. However, the acquisition of the Gera Maranhão Interest is subject to the exercise of the right of first offer or tag-along rights by the other shareholders of Gera Maranhão, who hold common shares



representing 50% (fifty percent) of its share capital ("Remaining Interest"), under the terms of the existing shareholders' agreement ("Other Shareholders").

Thus, should the right of first offer be exercised, Eneva will not acquire any shares of Gera Maranhão. However, if the tag-along right is exercised, Eneva will acquire, under the same terms and conditions, both the Gera Maranhão Interest held by BTGP and part or all of the Remaining Interest, depending on how many of the Other Shareholders exercise this right. This would allow Eneva to acquire up to 100% of the shares representing Gera Maranhão's share capital.

Regarding the acquisition of the Linhares Interest, Eneva has committed to pay BTGP **(i)** for the acquisition of the Linhares Debentures, the price of BRL 215 million, to be adjusted by the interest curve until the closing date; and **(ii)** for the acquisition of the Linhares Interest, (a) the base price of BRL 640 million; (b) an additional contingent payment of up to BRL 56 million, conditioned on Linhares securing a new contract as a result of winning the next capacity reserve auction in which Linhares participates after the closing date; and (c) an additional contingent payment of up to R\$ 43 million, contingent on Linhares obtaining the early commencement of the capacity reserve contracts related to the 1st capacity reserve auction held on December 21, 2021.

Finally, as for the Corporate Reorganization, subject to the terms and conditions established in the Association Agreement, the consummation of the Corporate Reorganization will result in **(i)** the merger of BTGP's Spun-off Portion into Eneva, converting Tevisa and Povoação into wholly-owned subsidiaries of the Company; **(ii)** the reduction of BTGP's share capital, without cancellation of shares; and **(iii)** the increase of Eneva's share capital by issuing, in favor of BTG, as the sole shareholder of BTGP, (a) 119,322,767 new common shares issued by the Company, subject to certain adjustment rules; and (b) as an additional benefit, 3 (three) subscription warrants, which together will grant BTG the right to subscribe for up to 15,905,437 new common shares issued by Eneva, contingent on Tevisa's success in obtaining the early commencement of the capacity reserve contract from the 1st capacity reserve auction held on December 21, 2021, and the signing by Tevisa and/or Povoação of a new contract resulting from their success in the next capacity reserve auction after the consummation of the Corporate Reorganization.



The definitive documents for each of the Transactions provide for customary representations, warranties, and indemnification obligations in similar transactions. Additionally, subject to the terms and conditions of the Association Agreement, BTG and Partners Alpha Investments LLC have committed to making Eneva their platform for investments in equity interests in electric power and natural gas generation assets in Brazil.

The Transactions have already been approved by BACEN and CADE, under the applicable legislation, on August 21 and September 5, 2024, respectively. Therefore, their completion is subject to the satisfaction of the applicable conditions precedent, including, in all cases, the Company's capitalization through the financial settlement, until December 31, 2024, of a follow-on public offering of new common shares of Eneva, in an amount equivalent to at least BRL 3,200,000,000, with the possibility of issuing an additional lot of new shares in an amount of up to BRL 1,000,000,000, totaling up to BRL 4,200,000,000, with the new shares being issued at a fixed price of BRL 14.00 per share.

The Company further clarifies that, under Article 256 of the Brazilian Corporation Law, the acquisitions of the Gera Maranhão Interest and the Linhares Interest will not require approval by its General Meeting.

Regarding the Corporate Reorganization, Eneva informs that, as approved by its Board of Directors, an Extraordinary General Meeting ("EGM") has been convened for September 30, 2024, at 11:00 a.m., to resolve on the Corporate Reorganization. The documents related to the EGM will be made available to shareholders at the Company's headquarters, on its investor relations website (ri.eneva.com.br), and on the websites of CVM (www.cvm.gov.br) and B3 (www.b3.com.br). Finally, in compliance with Article 3 of CVM Resolution No. 78/22, the Annex to this material fact provides key information regarding the Corporate Reorganization.

Marcelo Habibe
Chief Financial Officer and Investor Relations Officer



ANNEX TO THE MATERIAL FACT

*Information on the Corporate Reorganization,
pursuant to CVM Resolution No. 78/22*

1. Identification of the entities involved in the transaction and a brief description of the activities performed by them.

1.1. Eneva

Eneva S.A. ("Eneva" or "Company") is a publicly traded company, with its shares listed on the Novo Mercado segment of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, whose corporate purpose includes: **(i)** the generation, distribution, commercialization, export, and import of electric energy; **(ii)** the exploration, development, production, and commercialization of hydrocarbons and their products and derivatives, including but not limited to the treatment, processing, transportation, underground storage, packaging, liquefaction, regasification, import, and export of natural gas, including in liquefied (LNG) or compressed (CNG) form, as well as liquefied petroleum gas (LPG), including the implementation and operation of installations for such purposes and for movement and storage, such as pipelines, terminals, liquefaction, and regasification units; and **(iii)** the participation, as a partner, shareholder, or quota holder, in the capital of other companies, both domestically and abroad, regardless of their corporate purposes. To fulfill its corporate purpose, the Company may establish subsidiaries in any corporate form.

1.2. BTGP

BTG Pactual Holding Participações S.A. ("BTGP") is a privately held corporation, headquartered at Praia do Botafogo, No. 501, Block II, Room 501, in the city of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, enrolled with the CNPJ/MF under No. 07.110.438/0001-71.

BTGP's entire share capital is held by Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"). Regarding its activities, BTGP is a holding company that owns, among other assets, 100% of the share capital of Tevisa Termelétrica Viana S.A. ("Tevisa") and Povoação Energia S.A. ("Povoação").



Tevisa's main assets are the Viana Thermoelectric Plant, powered by oil, and the Viana 1 Thermoelectric Plant, powered by natural gas, located in the municipality of Viana, State of Espírito Santo, with installed capacities of 174.6 MW and 37.5 MW, respectively. Tevisa was the winner of the 2007 New Energy Auction A-3 of the National Electric Energy Agency ("ANEEL"), entering into Availability-Based Electric Energy Commercialization Contracts ("CCEAR") with 37 energy distributors for the period from January 2010 to December 31, 2024, regarding the Viana Thermoelectric Plant, with contracted energy of 121 MW. In October 2021, Tevisa won the Simplified Competitive Procedure ("PCS") Auction No. 01/2021, promoted by ANEEL, entering into the Reserve Energy Contract ("CER") No. 447/21 with the Electric Energy Commercialization Chamber ("CCEE") for energy supply between July 2022 and December 2025. For this operation, Tevisa installed the Viana 1 Thermoelectric Plant, which began operations in July 2022. Additionally, on December 21, 2021, the Viana Thermoelectric Plant won the ANEEL Capacity Reserve Auction No. 011/2021, contracting 166.4 MW of power for 15 years from July 1, 2026.

Povoação, in turn, owns the UTE Povoação 1 Thermoelectric Generating Plant, located in Linhares, State of Espírito Santo, powered by natural gas, with an installed capacity of 75 MW. In October 2021, Povoação won ANEEL's PCS Auction No. 1/2021, entering into CER No. 446/2021 with the CCEE for energy supply between July 2022 and December 2025.

2. Description and purpose of the transaction

In accordance with the "Association and Other Covenants Agreement" ("Association Agreement"), the transaction consists, pursuant to Articles 224, 225, and 229 of Law No. 6,404/76 ("Brazilian Corporation Law"), of the partial spin-off of BTGP and subsequent merger into Eneva of the spun-off portion of BTGP's net worth, consisting exclusively of the total shares issued by Tevisa and Povoação ("Spun-Off Portion" and "Corporate Reorganization," respectively).

If the Corporate Reorganization is approved at the respective general meetings of the parties and subsequently consummated, **(i)** BTGP's share capital will be reduced without canceling shares; **(ii)** Tevisa and Povoação will become wholly-owned subsidiaries of Eneva; and **(iii)** Eneva will issue,



in favor of BTG Pactual S.A. (“BTG”), (a) new common shares, according to the exchange ratio agreed upon by the parties and detailed in items 4 and 5 below; and (b) as an additional benefit, pursuant to Article 77 of the Brazilian Corporation Law, three (3) subscription warrants which together will grant BTG the right to subscribe, in the future, up to 15,905,437 new common shares issued by Eneva, subject to the success of Tevisa in obtaining the early start of the capacity reserve contract related to the first capacity reserve auction held on December 21, 2021, and the execution by Tevisa and/or Povoação of a new contract as a result of winning the next capacity reserve auction following the consummation date of the Corporate Reorganization, in accordance with the Association Agreement (“Subscription Warrants”).

The Corporate Reorganization has been approved by the Central Bank of Brazil (“BACEN”) and the Administrative Council for Economic Defense (“CADE”), in accordance with applicable legislation, on August 21 and September 5, 2024, respectively. Therefore, in addition to corporate approvals, the consummation of the Corporate Reorganization will also be subject to the verification of the suspensive conditions established in the Association Agreement, including, among other usual conditions in transactions of this nature, the financial settlement by December 31, 2024, of a subsequent public offering of new common shares to be issued by Eneva (follow-on), in an amount equivalent to at least R\$ 3,200,000,000, with the possibility of issuing an additional lot of new shares for up to R\$ 1,000,000,000, totaling up to R\$ 4,200,000,000, with the new shares being issued at a fixed price of R\$ 14.00 per share (“Follow-on”).

Once the remaining suspensive conditions are met, Eneva’s Board of Directors and BTGP’s Executive Board must convene to formalize the final exchange ratio of the Corporate Reorganization and its consummation date.

3. Main benefits, costs, and risks of the transaction

3.1. Benefits

As per the material fact released by the Company on July 16, 2024, through the Corporate



Reorganization, Eneva will integrate Povoação and Tevisa into its portfolio of thermoelectric power generation assets in Brazil.

The Company's management views this as a significant opportunity to generate value for Eneva and its shareholders, particularly given that these are thermoelectric assets **(i)** operational and contracted through energy or capacity auctions, with fixed revenue from availability contracts for the purchase and sale of electric energy or capacity in the regulated market and without significant CAPEX obligations, translating into robust cash flow concentrated in the short term during Eneva's most capital-intensive period; **(ii)** capable of generating corporate, financial, operational, and administrative synergies for Eneva; **(iii)** connected to the grid and thus able to benefit from the existing structure in the Sergipe Hub, which is part of Eneva's corporate and operational structure, for fuel supply; **(iv)** possessing significant upside potential, such as possible re-contracting and early commencement of availability contracts; and **(v)** increasing Eneva's project pipeline, diversifying its geographic distribution.

Additionally, upon the consummation of the Corporate Reorganization, BTG and Partners Alpha Investments LLC have committed to using Eneva as the platform for their investments in equity holdings in electric energy and natural gas generation assets in Brazil, subject to the terms and conditions established in the Association Agreement.

3.2. Costs

The costs and expenses expected for the consummation of the Corporate Reorganization are estimated at R\$ 15 million, including costs related to the hiring of a valuator and legal advisors, publications, and others.

3.3. Risks

With the Corporate Reorganization, Eneva's shareholders will be exposed to the risks of its current businesses combined with the integration of Tevisa and Povoação's operations.

As stated in item 4.2 of its Reference Form, Eneva's main risks are linked to the exploration, development, and production of natural gas, as well as the generation of thermoelectric power



using natural gas and coal. This means its results may be directly affected by, among other factors, the uncertainties inherent in reserve estimates and contingent resources, and the unpredictability of the dispatching of its plants by the National Electric System Operator. Additionally, the company faces potential market, credit, operational, and regulatory risks.

Since both Tevisa and Povoação operate in the thermoelectric power generation segment, the main risks associated with their operations are already predominantly covered in Eneva's existing risk structure, notwithstanding their particularities.

Furthermore, it is worth noting that the success of the Corporate Reorganization will partly depend on the Company's ability to realize growth opportunities and cost savings resulting from the transaction. There is no certainty, however, that such opportunities and savings will be achieved as expected. If these objectives are not successfully met, the anticipated benefits of the Corporate Reorganization may not fully materialize or may take longer than expected to do so.

Moreover, there are potential risks concerning the implementation of the Corporate Reorganization itself, given that it is subject to the fulfillment of suspensive conditions, some of which are beyond the control of the Company and BTGP. Uncertainty regarding the potential non-implementation of the Corporate Reorganization may negatively affect the market price of the Company's shares.

4. Share Exchange Ratio

On the closing date of the Corporate Reorganization, Eneva will issue, in favor of BTG: **(i)** 119,322,767 new common shares, subject to certain rules for adjustments to the exchange ratio ("Exchange Ratio"); and **(ii)** as an additional benefit, the Subscription Warrants, which, subject to the applicable exercise conditions, will collectively grant BTG the right to subscribe to up to 15,905,437 new common shares issued by Eneva, with the respective number of shares BTG is entitled to receive depending on the terms of the Association Agreement.



The Exchange Ratio may be adjusted exclusively up to the closing date to reflect any **(i)** changes in the total number of shares into which Eneva's share capital is divided due to any capital increase (including those resulting from the exercise of stock option plans but excluding the Follow-on) or capital reduction with the cancellation of shares, reverse stock splits, stock splits, or stock bonuses involving Eneva's shares that occur after July 16, 2024; and **(ii)** the declaration of any dividends by Eneva after June 30, 2024, and before the closing date of the Corporate Reorganization, noting that the Exchange Ratio was calculated under the assumption that no dividends will be approved by Tevisa or Povoação between July 1, 2024, and the closing date of the Corporate Reorganization, notwithstanding the distributions that have already been approved and expressly described in the terms of the Association Agreement.

Once the remaining suspensive conditions have been verified, each of Eneva's Board of Directors and BTGP's Executive Board shall convene to formalize the final Exchange Ratio and the date of the transaction's consummation.

5. Criteria for Determining the Exchange Ratio

The parties freely negotiated and set the Exchange Ratio for the Corporate Reorganization by assigning **(i)** a price per Eneva share of R\$14.00; and **(ii)** a total value of R\$1,670 million to the Spun-Off Portion, which corresponds to the sum of the equity values assigned to (a) Tevisa, at R\$597 million; and (b) Povoação, at R\$1,073 million.

6. Main Active and Passive Elements Comprising Each Portion of the Net Worth in Case of a Spin-Off

The Spun-Off Portion of BTGP, to be merged into Eneva as result of the Corporate Reorganization will consist exclusively of **(i)** 262,800,000 common shares issued by Tevisa, representing 100% of its share capital; and **(ii)** 353,799,900 common shares issued by Povoação, representing 100% of its share capital.



7. Whether the Transaction Has Been or Will Be Submitted for Approval by Brazilian or Foreign Authorities

The Corporate Reorganization was submitted for prior approval by BACEN and CADE, in accordance with the Association Agreement and applicable law.

On August 21, 2024, the Corporate Reorganization was approved by BACEN. Regarding antitrust approval, on August 20, 2024, the General Superintendence of CADE published its decision to approve the Corporate Reorganization without restrictions, with the 15-day period for third-party appeals or tribunal review expiring on September 5, 2024.

Finally, the parties will also formally notify ANEEL of the Corporate Reorganization, as required by the Association Agreement and applicable legislation.

8. Applicability of Article 264 of the Brazilian Corporation Law to Transactions Involving Controlling, Controlled, or Commonly Controlled Companies

Not applicable.

9. Applicability of Withdrawal Rights and Reimbursement Value

Pursuant to Article 137, item III, of the Brazilian Corporation Law, the Corporate Reorganization will not trigger withdrawal rights. Additionally, even if it is understood that, by virtue of Article 229, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, the provisions relating to withdrawal rights in merger transactions should apply by analogy to the Corporate Reorganization, the exercise of withdrawal rights would be restricted to BTG, as the sole shareholder of BTGP. However, BTG has committed to voting in favor of the approval of the Corporate Reorganization at BTGP's General Meeting convened to deliberate on the matter.